



C.M.V.  
Proc. Nº 6231, 17  
Fls. 01  
Resp. 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2017 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2017**

O vereador Aldemar Veiga Junior (DEM), Alécio Maestro Cau, Luiz Mayr Neto e Franklin Duarte apresentam com fundamento no art. 140, § 4º do Regimento Interno para consideração do plenário desta Colenda Casa de Leis, a seguinte **Emenda Modificativa ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 53/2017**.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2017 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2017**

A presente Emenda Modificativa ao Substitutivo ao Projeto de Lei 53/2017 altera a redação do artigo 1º do referido Substitutivo ao Projeto de Lei, na forma que especifica.

**Art. 1º.** A cada novo projeto de parcelamento de solo urbano e de condomínio, horizontal ou vertical, aprovados pela Prefeitura Municipal caberá aos empreendedores, após a expedição do Termo de Conclusão de Obra ou "Habite-se", o encargo de recolher contribuição que será vinculada a utilização tão-somente para projetos de proteção e defesa civil com vistas à prevenção de enchente, drenagem e saneamento na forma assim especificada:

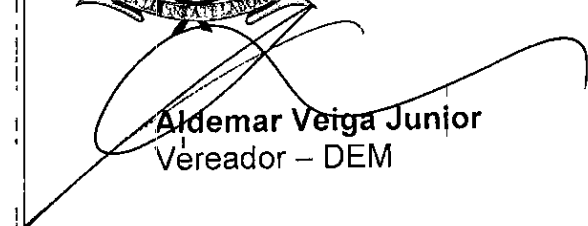
Emenda nº 02 ao Subs.  
ao P.L. nº 53/17.

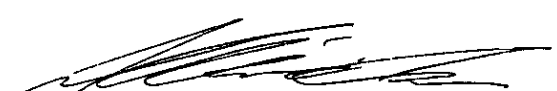



C.M.V.  
Proc. Nº 6231/17  
Fls. 02  
Resp. (M)

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Valinhos, 12 de dezembro de 2017  
ESTADO DE SÃO PAULO

  
**Aldemar Veiga Junior**  
Vereador – DEM

  
**Alécio Maesro Cau**  
Vereador – PDT

  
**Luiz Mayr Neto**  
Vereador – PV

  
**Franklin Duarte**  
Vereador - PSDB

Nº do Processo: 6231/2017

Data: 12/12/2017

Emenda n.º 2 ao Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 531

Autoria: VEIGA, ALÉCIO CAU, MAYR, FRANKLIN

Assunto: Altera art. 1º do Projeto, que dispõe sobre a obrigatoriedade da contribuição para projetos de proteção e defesa civil com vistas à prevenção de enchentes para os novos condomínios e parcelamentos do solo urbano a serem aprovados.